



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.894, de 17 de maio de 1.988

"Antecipação de Feriado Municipal"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o feriado religioso de Corpus Christi, segundo o calendário, está fixado para o dia 02 de junho, 5ª feira;

CONSIDERANDO que a comemoração no meio da semana cria sérios problemas às empresas e ao comércio, que são obrigados a um acordo com os trabalhadores, para impedir a paralisação de equipamentos essenciais;


CONSIDERANDO que a antecipação da data tem sido norma em quase todos os municípios, evitando-se esses transtornos de última hora,

## DECRETA:


Artigo 1º - A comemoração do feriado municipal do dia 02 de junho - Corpus Christi, será antecipado para o dia 30 de maio 2ª feira, excepcionalmente, até que o assunto venha a ser regulamentado por nova lei.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de maio de 1988.

  
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto